



INT		Instrumento Contratual		11302.0001.16.0000191-2	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0001.16.0000206-8		Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico	
Objeto: Locação de Máquinas e Equipamentos					
Data Celebração: 29/07/2016		Data Publicação no DOE: 06/08/2016		Nº do Instrumento no SIGAP:	
Data Início: 29/07/2016		Data Término: 29/07/2017		Nº Cont/Conv/AFM/APS: CONTRATO 020/2016	
Nome da Unidade Administrativa (UA): XXXXX				Nº SRD: 11302.0001.16.0000470-7	
Situação: Ativo					
Responsável pela UA: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS					
Email do Responsável pela UA: reitoria@uesb.edu.br			Telefone do Responsável pela UA: 7734248640		
Valor total do Instrumento (R\$) *** 18.900,00			DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS ***** *****		

LOTES			
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:
1	18.900,00	Não	0,00%

DADOS CREDOR			
Código:	2013151165		
Nome:	TECNOGUARD LTDA - EPP		
CPF/ CNPJ:	03.983.379/0001-95	Insc. Estadual:	57733087
Responsável no Credor:	TECNOGUARD LTDA - EPP	E-mail Responsável:	HNEP@HNEP.COM.BR

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2016	11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1	GERAL	18.900,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.122.502.2000.9900.33903900.0114000000.1			
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):	
1	19/08/2016		
2	19/09/2016	3.780,00	
3	19/10/2016	3.780,00	
4	19/11/2016	3.780,00	
5	19/12/2016	3.780,00	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual N° 16.825, de 04.07.2016

Proc. N° 881300
Pg. 36
D. 8
Procuradoria Jurídica

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO N° 020/2016

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa TECNOGUARD LTDA – ME.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **PAULO ROBERTO PINTO SANTOS**, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03414057-36, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob n.º 141.320.525-9, e a empresa **TECNOGUARD LTDA - ME**, com endereço na Rua Leonídio de Oliveira n.º 720, Sala A, Bairro Recreio, no município de Vitória da Conquista — BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.983.379/0001-95, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO GOULART SOARES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 5.496.303, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF sob o n.º 036.629.406-71, residente na Vila D, 02, Green Ville, bairro Boa Vista, município de Vitória da Conquista -- BA, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n.º 036/2016, que se regerá pela Lei Estadual 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de Vigilância Eletrônica, através da implantação e locação de sistemas de alarme computadorizado com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, nas dependências dos órgãos externos da **CONTRATANTE**, localizados no Município de Vitória da Conquista, onde funcionam o Núcleo da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Centro de Extensão da UESB, Museu Regional de Vitória da Conquista (Casa Henriqueta Prates), Museu Padre Palmeira, Núcleo de Prática Jurídica, Torre da TV UESB e PEV/Fundação e Núcleo de Psicologia, de acordo com as especificações e obrigações constantes na Parte B do Instrumento Convocatório, nas condições previstas neste Contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.



Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05.

Subcláusula Segunda – As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Subcláusula Terceira – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

Subcláusula Quarta – Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sob os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Segunda – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais), estimando-se o valor mensal de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais) que será pago em conformidade com os serviços efetivamente prestados, pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Única – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou



2

881300
32
Diniz

indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária necessária à execução da despesa do presente Contrato correrá por conta dos recursos indicados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;
- c) Destinação de Recurso: 0.114.000.000 ;
- d) Projeto/Atividade: 2000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

Subcláusula Primeira - O pagamento deverá ser realizado com observância no quantitativo dos serviços efetivamente prestados, ficando a **CONTRATADA** ciente que, em razão do valor previsto na Cláusula Terceira ser estimado.

Subcláusula Segunda – A **CONTRATADA** sujeitar-se-á nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica, observando o disposto no art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6.284/97, acrescido pelo Decreto 10.066/06.

Subcláusula Terceira – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

Subcláusula Sexta – As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

Subcláusula Sétima – Em conformidade com o inciso II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre



[Handwritten mark]

as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Subcláusula Única – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Parte B – Disposições Específicas do Edital, no Pedido de Cotação, na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e daquelas decorrentes da Lei, obriga-se a:

- a) realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Instrumento Convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da **CONTRATANTE**;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Contrato;
- c) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- f) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto deste Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Contrato;
- i) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- j) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- k) comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados da **CONTRATANTE**, sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público, ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;
- l) submeter material já traduzido a revisões caso seja solicitado;
- m) promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos;
- n) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e prestação do serviço;
- o) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando-se de ferramentas apropriadas e dispondo de estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- p) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- q) manter, durante toda a execução deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação;
- r) atender ao chamado técnico da **CONTRATANTE**, para quaisquer dos equipamentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do chamado, devendo os devidos reparos serem efetuados pelo próprio fabricante ou assistência técnica autorizada;
- s) manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachás, durante a execução dos serviços;
- t) fornecer número telefônico para contato e solicitação de serviços nos horários fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;
- u) responsabilizar-se por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços contratados, ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos imóveis da **CONTRATANTE**;
- v) executar a montagem dos equipamentos de acordo com as e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- w) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- x) oferecer garantia integral e assistência técnica aos bens, objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- y) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda supervisão, direção e mão-de-obra par execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;

DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.
Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

- 1- Datilografê ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL
Publicação nº
Data
Atendente

egba

Proc. nº 881300
Fs. 44
Dm
Procuradoria Jurídica

RES. CONTRATO Nº 020/2016 – UESB / TECNOGUARD LTDA - ME.
Objeto: prestação de serviços, pela CONTRATADA, de vigilância eletrônica, através de implantação e locação de sistemas de alarme computadorizado com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, nas dependências dos órgãos externos da CONTRATANTE, localizados no município de Vitória da Conquista, onde funcionam o Núcleo da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Centro de Extensão da UESB, Museu Regional de Vitória da Conquista (Casa Henriqueta Prates), Museu Padre Palmeira, Núcleo de Prática Jurídica, Torre da TV UESB e PEV/Fundação e Núcleo de Psicologia, de acordo com as especificações e obrigações constantes na parte B do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme o constante no processo nº 881300. Valor global estimado R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Data da assinatura: 29/07/2016.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

PUBLICADO NO D.O.E.
Ed. 21990
06 AGO 2016
Conferido por: Donato
GABINETE DA REITORIA

- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto deste Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Contrato;
- i) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- j) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- k) comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados da **CONTRATANTE**, sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público, ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;
- l) submeter material já traduzido a revisões caso seja solicitado;
- m) promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos;
- n) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e prestação do serviço;
- o) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando-se de ferramentas apropriadas e dispondo de estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- p) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- q) manter, durante toda a execução deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação;
- r) atender ao chamado técnico da **CONTRATANTE**, para quaisquer dos equipamentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da abertura do chamado, devendo os devidos reparos serem efetuados pelo próprio fabricante ou assistência técnica autorizada;
- s) manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachás, durante a execução dos serviços;
- t) fornecer número telefônico para contato e solicitação de serviços nos horários fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados;
- u) responsabilizar-se por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços contratados, ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos imóveis da **CONTRATANTE**;
- v) executar a montagem dos equipamentos de acordo com as e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- w) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- x) oferecer garantia integral e assistência técnica aos bens, objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- y) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda supervisão, direção e mão-de-obra par execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;



A

- z) indicar um representante, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da **CONTRATADA**, responsabilizando-se pela adequada instalação dos equipamentos e execução dos serviços e atendimento em garantia;
- aa) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução deste Contrato, de acordo com os serviços efetivamente executados;
- c) acatar as Recomendações Técnicas emitidas pela **CONTRATADA**, para garantia da preservação da integridade física das pessoas e para o alcance dos recursos previstos no Manejo Integrado de Pragas;
- d) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de execução parcelada, conforme demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Prefeitura de Campus Universitário - PCU, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

Subcláusula Primeira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Subcláusula Segunda – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

Subcláusula Terceira – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula Terceira – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste



891300
43
Duiz

Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.

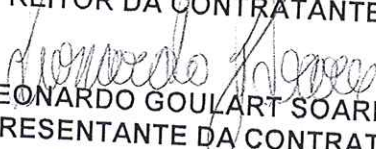
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

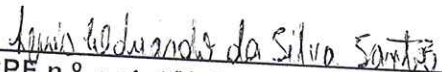
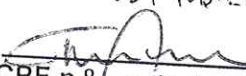
E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 29 de julho de 2016.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA CONTRATANTE


LEONARDO GOULART SOARES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF n.º 859.986.205-14
02. 
CPF n.º 030.609.541-59



4 LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

PROC. Nº 881300
FLS. 33
COPEL/GAD/UESB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
MODULO: COMPRAS
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA FAZENDA
Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A - DESENBAHIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO PRESENCIAL Nº 000/2016 - DESENBAHIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016 - DESENBAHIA
CONCORRÊNCIA 000/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016 - INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

PROC. Nº 881300
FLS. 33
COPEL/GAD/UESB

PCU

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
MODULO: COMPRAS
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSI
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
MODULO: COMPRAS
SEC - UNIVERSIDADE DO SUDESTE DA BAHIA - CAMPUS VITORIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSI
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO - GABSC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 000/2016

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE

Memorando nº 048/2016

Em 04 de julho de 2016

À Procuradoria Jurídica - Projur
Drª Maria Creuza Viana

Assunto: Assinatura de Contrato do Pregão Eletrônico 036/2016.

Solicitamos de V. Sa. a confecção de contrato referente ao processo licitatório – **Pregão Eletrônico 036/2016** em favor de **Teconoguard LTDA ME** vencedora do certame, cujo valor estimado do contrato é de **R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica (Vigilância Eletrônica para os órgãos externos da UESB)**.

DADOS DA EMPRESA:	DADOS DO RESPONSÁVEL:
<p>Razão Social: Tecnoguard LTDA ME CNPJ: 03.983.379/0001-95 End.: Rua Leonídio Oliveira, nº 720, Sala A Bairro: Recreio Cidade: Vitória da Conquista – BA CEP: 45.020-341 Valor Total do Contrato: R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais); Prazo de vigência: 12 (doze) meses.</p>	<p>Nome: Leonardo Goulart Soares CPF: 036.629.406-71 RG: 5.496.303 SSP/MG End.: Via D, nº 02, Green Ville Bairro: Boa Vista Cidade: Vitória da Conquista – BA CEP: 45.027-333 Telefone: (77) 2101-2277, 2101-2285 E-mail: hnep@hnepe.com.br</p>

Atenciosamente,


Jorge Batista Calado Filho
Coordenador de Licitações - UESB
Cad. 72.539.158-8

05 07 16
Diniz